



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.067, DE 20 DE MAIO DE 2019.

ACRESCENTA BEM MÓVEL AO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2051 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO REALIZAR LEILÃO PARA A ALIENAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Anexo Único da Lei 2.051 de 28 de dezembro de 2018, o veículo Mercedes Benz Sprinter 2OP/ 146CV, branca, diesel, ano 2014/2014, placa ODS2304, chassi 8AC906657EE095113, visto que se encontra em precárias condições de USP e sucateado, nos termos do inciso VIII do art. 18 da Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano.

Parágrafo Único - O leilão de que trata a Lei 2.051 de 28 de dezembro de 2018, será efetuado de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e regido por edital específico.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 20 de maio de 2019.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2.067 / 2019

EM, 20 / 05 / 2019


PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 038/2019– Autor: Poder Executivo João Carlos Lorenzoni